



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS, PRAÇAS PÚBLICAS, CALÇADAS, MEIO FIO, PREDIO, MALHA ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, Pregão Presencial/Registro de Preço nº 019/2022.**

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1260492-5 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 535.090.561-91, residente e domiciliada à Rua Agripino Antônio das Neves, s/nº, Bairro Centro, neste município, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **GERSON MOURA LIMA** inscrita no CNPJ nº 39.679.294/0001-65, com sede na 10 Rua Aloísio Dioll, nº 06, Bairro Residencial Morada dos Ventos, na cidade de Nova Brasilândia/MT, CEP 78.860-000, neste ato representado pelo Srº **GERSON MOURA DE LIMA**, nacionalidade brasileira, casado, portador do RG nº 232441110 SSP/MT e do CPF nº 048.297.251-33, adjudicatária do Pregão Presencial nº 019/2022, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada “**CONTRATADA**”, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses, vigorando a partir de 07 de dezembro de 2024 a 06 de junho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumido no contrato originário, ora aditado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele contém, assinam este Termo de Aditivo, que passará a fazer parte integrante do referido Contrato, para todos os efeitos.

**Paragrafo Único** – As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, ratificadas por meio do presente Termo Aditivo.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Nova Brasilândia/MT, 07 de dezembro de 2024.



ESTADO MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)

[novabrasilandia@outlook.com.br](mailto:novabrasilandia@outlook.com.br)

---

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**GERSON MOURA LIMA**  
**CNPJ: 39.679.294/0001-65**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**RG**

\_\_\_\_\_

**RG**